

**ATA DE BANCA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE**

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2023, às 8h00, na sala de reuniões do Campus Paulo Freire e também via web conferência, por meio da sala virtual com link de transmissão <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joao-batista-lobes-da-silva>, reuniram-se os membros da banca examinadora composta pelos docentes Dr. João Batista Lopes da Silva (presidente da banca), Dr. Wanderley de Jesus Souza (membro interno do PPGCS), Dr. Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes (membro externo ao PPGCS) e Dr. Fabrício Berton Zanchi (membro externo ao PPGCS), a fim de arguirm o mestrando Hugo Ferraz Lacerda na defesa pública de sua dissertação, cujo trabalho intitula-se “REGIONALIZAÇÃO DE VAZÕES DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PERUÍPE, ITANHÉM E JUCURUÇU PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM APLICATIVO MÓVEL”. Aberta a sessão pelo presidente da mesma, coube ao candidato, na forma regimental, expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionado pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os membros da banca consideraram a dissertação:

(X) Aprovado/a

( ) Reprovado/a

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Dr. João Batista Lopes da Silva  
(UFSB PPGCS)  
*Orientador e Presidente da banca*

---

Dr. Wanderley de Jesus Souza  
(UFSB PPGCS)  
*Membro interno do PPGCS*

---

Dr. Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes  
(UFSB PPGCTA)  
*Membro externo ao PPGCS*

---

Dr. Fabrício Berton Zanchi  
(UFSB PPGCTA)  
*Membro externo ao PPGCS*

---

Hugo Ferraz Lacerda  
Discente do PPGCS

**PARECERES DA BANCA EXAMINADORA DE DISSERTAÇÃO:**  
*(exceto Presidente/a)*

MEMBRO/A	SIGLA DA INSTITUIÇÃO	PARECER
Dr. Wanderley de Jesus Souza	UFSB	Aprovado
Dr. Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes	UFSB	Aprovado
Dr. Fabrício Berton Zanchi	UFSB	Aprovado
<b>CONCEITO FINAL</b>		<b>Aprovado</b>

Conforme o Regimento Interno do PPGCS:

**Art. 50** O resultado da defesa de trabalho de conclusão de curso será expresso mediante uma das seguintes menções atribuídas pela banca examinadora: “Aprovado”, se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as; ou “Reprovado”.

Conforme o Resolução 23/2019 da UFSB:

**Art. 125.** O trabalho de conclusão será considerado aprovado se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as, no caso de Mestrado, ou quatro examinadores/as, no caso de Doutorado.

Em caso de **reprovação**, a banca deve indicar neste espaço as razões que embasaram tal decisão:

O/A estudante que tiver seu trabalho de conclusão reprovado será desligado/a do Programa, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento, dentro do prazo máximo de seis meses (*cf. Resolução Consuni/UFSB n.º 23/2019, Art. 125, Parágrafo único*).

Outras **recomendações** da banca examinadora (OPCIONAL):

A banca solicitou que fossem inseridas as correções e sugestões mencionadas durante a arguição no trabalho final.

---

Dr. João Batista Lopes da Silva  
(UFSB PPGCS)  
*Presidente da banca*